

Ata da Sessão Extraordinária do
dia 24 de março de 1971.

Ocorreu (24) vinte e quatro dias do mês

Autônomo

de março de anno de Mil novecentos e setenta e um, na sala destinada às sessões da Câmara Municipal de Itapeá, às doze horas, foi iniciada a sessão Extraordinária sob a Presidência do Dr. Jayme Rodrigues de Lima e de mais Vereadores presentes; Jayme Rodrigues de Lima, Antônio Vieira Corral, Alberto Waldemir Cardoso, Joaquim José dos Santos, Sebastião Beltramini.

Iniciando a sessão a Presidência lê a renúncia do Vereador Marcos Sanches, e o pedido de licença do Vereador Antônio Mário Machado. A Presidência leva ao conhecimento de todos os senhores Vereadores presentes os projetos de lei, nº 2, 3, 4, 5, e 6/71, mas diz que os mesmos não podem ser vigorados pois precisa estar presente dois terços dos senhores Vereadores, a Presidência diz que o Dr. Prefeito Municipal precisa urgente dos projetos. A Presidência pede para que os senhores Vereadores pçam uma sessão Extraordinária, mas não regime de urgência. Fazendo uma pequena folha da presidência os projetos podem serem estudados e aprovados, pois há dois terços dos Vereadores presentes, Expediente: faz a leitura dos projetos de lei nº 2/71 de autoria do Dr. Prefeito municipal. Dispõe sobre a abertura de crédito especial para pagamento da reforma da Motoniveladora.

Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Itapeá, Comarca de Monte Alegre, estado de São Paulo, usando de

suas atribuições que elle são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elle sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal autorizado a dispensar até a importâncie de Cr\$ 16.699,73. (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove cruzados e setenta e três centavos), para pagamento da reforma da Reta Universitária.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura municipal, um crédito especial de Cr\$ 16.699,73. (Dezesseis mil seiscentos e noventa e nove cruzados e setenta e três centavos.), que será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentária, do orçamento vigente.

Administração Financeira:

Arecadação:

3.1.1.1 - II - pessoal civil
I - Vencimentos de cargo..... Cr\$ 2.400,00

Fiscalização

3.1.1.1 - II - pessoal civil

II Adicional por tempo de serviço

Cr\$ 390,00

Contabilidade

4.1.4.0 - 16 - material permanente

I Para manutenção do serviço administrativo municipal..... Cr\$ 11

II Aquisições de máquinas, móveis e utensílios..... Cr\$ 1.000,00

Assinado

bánde

3.1.4.0. - 79 - Encargos diversos

II Para manutenção do serviço sanitário no
município Cr\$ 1.130,00
serviços Urbanos

3.2.1.4. - 91 - Instituições municipais

Subv. no serv. Autônomo de Água e Esgoto
Cr\$ 1.979,63

4.1.1.0. - 96 - Obras Públicas

Contratação de matadouro Cr\$ 9.800,00
Líetal Cr\$ 16.699,73

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura municipal de Nipoã

Em 20 de março de 1971

Assinado Gilberto Cardoso de Andrade.

A Presidência franqueia a palavra aos
nobres Vereadores faz o uso da mesma
vereador Alberto Waldemir Cardoso e
diz que a motoniveladora é uma coisa
de muito utilidade e que nossa cida-
de está precisando muito da mesma.

A seguir faz o uso da palavra o verea-
dor Joaquim José dos Santos e diz que a
motoniveladora está fazendo muita falta,
pois as estradas estão em mau estado
de conservação, necessitam de conserto, e
diz que o prefeito municipal fez muito
bem em ter feito concorrência pública
pois foi uma ótima coisa.

Faz o uso da palavra o nobre Vereador
Sebastião Beltramini que também falou sobre

a motorinveladora que faz muita falta, e que a máquinas é de utilidade, e que os papéis que tem comprovando que houve concorrência é uma ótima coisa. A Presidência põe em votação o projeto estando todos de acordo foi aprovado por unanimidade de votos em plenário. A Presidência solicita a leitura do projeto de lei nº 3 de autoria de Prefeito Municipal (Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamentos de salário a Professor). Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Ipiraá, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elle sanciona e promulga a seguinte lei. - - -

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal, autorizado a suspender até a importância de Cr\$ 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) para pagamento de 8 (oito) meses de salários a razão de Cr\$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) mensal, para pagamento ao professor que está ministrando aulas de no curso de Adultos.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), que será coberto com a arrecadação parcial

Antônio

da seguinte verba do orçamento vigente

Educação e Cultura

Ensino - Páginas - Encargos Diversos

3.1.4.0.61 - Aquisição de materiais para
recuperação de escolas, não de obras
etc. - - - - - Cr\$ 1.420,80

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Prefeitura municipal
de Ipira em 20 de março de 1971
ass.) Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito
municipal. A presidência franqueia a
palavra aos senhores Vereadores que
queriam fazer o uso da mesma sobre
o projeto. Nenhum dos senhores vereadores
querendo fazer o uso da palavra a
Presidência sól. em votação, todos estando
de acordo, Apurado por unanimidade
de votos em plenário.

A presidência solicita a leitura
do projeto de lei nº 4/71 de autoria
do senhor Prefeito municipal (Dispõe
sobre abertura de crédito especial para paga-
mento a Supervisora da Merenda-Escolar)
Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal
de Ipira, Comarca de Monte Aprazível, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições que
lhe são confidas por lei, faz saber que a
Câmara municipal aprovou e elle sanciona
e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal,
autorizado a dispensar da importância de
cr\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e

um cinquino e vinte centavos) para pagamento de 12 (doze) meses de salários, a razão de cr\$ 177,60 (cento e setenta e sete cinquinhos e sessenta centavos), mensal, a supervisora da merenda escolar, deste município.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na contadaria da Prefeitura municipal, um crédito especial, que será coberto com a anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente.

Educação e Cultura

Ensino Primário - Encargos Diversos

3.1.4.0.61- Aquisição de materiais para recuperação de escolas, máx de duas etc... cr\$ 2.131,20

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Ipirá em 20 de março de 1971
ass) Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal.

A presidência franquei a palavras aos senhores vereadores, faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim José dos Santos, diz que seu voto é favorável pois a merenda escolar é uma coisa muito útil, pois as crianças necessitam dela mesma. Ninguém mais querendo fazer o uso da palavra.

A presidência (solicita a leitura) pôs em votação, estando todos de acordo foi aprovado por unanimidade de votos um plenário.

A presidencia solicita a leitura do projeto de lei nº 5/71, de Autoria do Senhor Prefeito municipal (Dispõe sobre abertura de crédito especial para manutenção do curso "mehal")
Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Ribeirão, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal, autorizado a dispensar da importância de cr\$ 550,00 (quinhentos e cincuenta cruzados), para a manutenção do curso de Movimento Brasiliense de Alfabetização (mehal) no corrente ano.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadaria da Prefeitura municipal, um crédito especial de cr\$ 550,00 (quinhentos e cincuenta cruzados) que sera coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente ano.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário! Prefeitura municipal de Ribeirão, em 20 de março de 1971. ass)
Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal.

A presidencia franquia a palavras aos senhores Vereadores que quiram fazer o uso da mesma. Faz o uso da palavra o Vereador Alberto Waldimir Cardoso que diz que a mehal é uma lei Federal e que o seu parcer é favorável, faz o uso da

palava o nobre vereador Joaquim José dos Santos diz que só quem não sabe ler é que da valor (não) e que seu parecer é favorável. A presidência só em votação estando todos de acordo foi aprovado por unanimidade de votos em plenário. A presidência solicita a leitura do Projeto de Lei nº 6/71 de autoria do senhor Prefeito municipal que (Dispõe sobre abertura de crédito especial de materiais escolares, etc...) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Ribeirão, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara municipal aprovar e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a dispender da impenitânciia de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para aquisições de Livros, Cadernos, Uniformes, Medicamentos, etc., para os alunos de curso primário.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com execução da presente lei, fica aberto na Contadaria da Prefeitura municipal, um crédito especial de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que será coberto com a anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente.

Educação e Cultura

Ensino Primário

3.1.4.0 - 61 - Encargos Diversos

Aquisições de materiais para recuperação de Escolas, maõ de sua et... R\$ 1.400,00

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na

~~Autógrafo~~

data de sua publicação, resguardar as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Ipoá, em 20 de março de 1971. ass) Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito municipal
A presidência franqui a palavra aos senhores vereadores presentes. Faz o uso da palavra e nome vereador Joaquim José dos Santos, que diz só quem não pode realizar suas sonhos é que da valor nos mesmos, por isso só quem não pode estudar que da valor no estudo. A seguir faz o uso da palavra o nobre vereador Alberto Waldimir Cardoso, que da toda a razão ao nobre vereador Joaquim José dos Santos e diz que ele está muito certo. Ninguém mais querendo fazer o uso da palavra. A presidência põe em votação, estando todos de acordo, a presidência da por aprovado por unanimidade de votos em plenário.
A presidência agradeceu a todos os senhores vereadores pela presença, e deu alessão para encerrada às 22 horas e 30 minutos. E solicita que para tudo constar se lancesse a presente ata que lida e Aprovada será assinada pelos membros da mesa. Ipoá 24 de março de 1971.

Presidente: Jairme Rodrigues de Souza
1º Secretário: Joaquim José dos Santos
2º Secretário: Alberto Waldimir Cardoso